



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – UFR  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/PROGEP/UFR

**Edital PROGEP/UFR n° 04, de 02 de maio de 2023.**  
**Processo seletivo para estágio curricular não obrigatório remunerado**

A Universidade Federal de Rondonópolis nos termos da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Instrução Normativa do Ministério da Economia n° 213 de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas, abertas em fluxo contínuo, conforme necessidade da instituição, para estágio remunerado de nível superior na modalidade estágio de pós-graduação - **tipo estágio curricular não obrigatório remunerado (Presencial)**.

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Poderá participar do processo seletivo o estudante que:

**1.1.1** Estiver regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, com frequência efetiva em curso de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, com conteúdo programático relacionado às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio oferecido no qual o candidato se inscrever;

**1.1.2** Estiver matriculado em curso de pós-graduação conforme cursos listados/afins ao item 1.6;

**1.1.3** Restar no mínimo um ano para o encerramento da pós-graduação;

**1.1.4** Não ter mantido vínculo de estágio remunerado por período igual ou superior a um ano na Universidade Federal de Rondonópolis, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência;

**1.1.5** Não for ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios;

**1.1.6** Não for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

**1.1.7** Se for estrangeiro, apresentar, se aprovado, visto de permanência no país;

**1.1.8** Não ter sofrido exoneração a bem do serviço público;

**1.2** O valor da bolsa-auxílio a que fará jus o estagiário será de R\$1.665,22 (Mil seiscentos e sessenta e cinco reais, vinte e dois centavos) para estágio na modalidade de pós-graduação.;

**1.3** O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado (de modo presencial).

**1.3.1** O auxílio-transporte será pago juntamente com a bolsa auxílio.

**1.3.2** Será descontado do auxílio transporte o valor referente aos períodos de recesso, feriados e falta (justificada ou não).

**1.4** O estágio não contempla outros benefícios, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde ou similares.

**1.5** A carga horária (CH) de estágio será de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, podendo ser cumprida em escala diária e de modo que não prejudique o turno de estudos do estagiário.

**1.6** Nesse edital estão sendo ofertadas vagas, cujo preenchimento se dará apenas conforme necessidade dos seguintes campos de estágio.

Quantidade de vagas	CH semanal	Campo de Estágio/Unidade	Graduação/Pós-Graduação stricto sensu/lato sensu em
01	30 h	Gestão de Programas de Pós-Graduação - PROPGP	<b>Pós-graduação stricto sensu</b> em Biociências e Saúde ou Educação ou Engenharia Agrícola ou Gestão e Tecnologia Ambiental ou Geografia ou Zootecnia.
01	30 h	Comunicação Pública - Diretoria de Comunicação/Reitoria	Graduação em jornalismo ou publicidade ou comunicação social ou letras, <b>com Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu</b> em jornalismo ou publicidade ou comunicação social ou marketing ou áreas afins.

**1.7** Este edital conta com o seguinte cronograma:

Atividade	Data
1.7.1- Publicação do Edital	02/05/2023
1.7.2- Período de solicitação de impugnação do edital	03/05/2023
1.7.3 - Divulgação do resultado de recurso de impugnação ao edital (se houver)	04/05/2023
1.7.4- Período de inscrição - link de inscrição <a href="https://forms.gle/ocb58iHNuiusNqDq6">https://forms.gle/ocb58iHNuiusNqDq6</a>	05/05/2023 à 11/05/2023
1.7.5 - Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	12/05/2023
1.7.6 - Interposição de recurso, via SEI, contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas até as 17 horas	15/05/2023
1.7.7 - Divulgação do resultado de recurso contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas (se houver)	16/05/2023
1.7.8 - Período de avaliação dos candidatos	17/05/2023 a 19/05/2023
1.7.9 - Divulgação do resultado preliminar	22/05/2023
1.7.10 - Interposição de recursos, via SEI, contra o resultado preliminar até as 17 horas	23/05/2023
1.7.11 - Divulgação do resultado de recurso contra resultado preliminar (se houver)	24/05/2023
1.7.12- Divulgação do resultado	25/05/2023
1.7.13- Período para apresentação de documentação complementar para contratação conforme item 1.9.11 apenas para os aprovados convocados.	26/05/2023
1.7.14 - Data prevista para início da vigência do Termo de Estágio para candidatos aprovados contratados	01/06/2023

## 1.8 INSCRIÇÕES

**1.8.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implica no conhecimento e a aceitação tácita das normas e das condições estabelecidas neste edital.

**1.8.2** As inscrições serão recebidas no período mencionado no item 1.7.4 somente por meio do link de inscrição <https://forms.gle/ocb58iHNuiusNqDq6>. Siga todas as instruções do link de inscrição e do edital para o correto preenchimento.

**1.8.3** Os inscritos receberão e-mail de confirmação de recebimento da inscrição ao enviar sua inscrição e documentos em anexo.

**1.8.4** Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá depositar todos os documentos solicitados no link mencionado, em arquivos separados, em PDF, nomeado cada qual, no seguinte formato *seu\_nome\_completo\_e\_nome\_do\_documento\_abaixo.pdf*

**1.8.5** Formulário de Inscrição devidamente preenchido, salvo em PDF e depositado no link de inscrição, conforme Anexo 1.

**1.8.6** Comprovante de matrícula em instituição de nível superior de pós-graduação reconhecida pelo MEC;

**1.8.7** Histórico Escolar da Graduação e da pós-graduação contendo a data ou período de ingresso no curso;

**1.8.8** Documento de identificação pessoal (preferencialmente RG) com foto e data de nascimento;

**1.8.9** Autodeclaração de preto ou pardo ou indígena (obrigatória APENAS para aqueles que assinalarem a opção inscrição nas AÇÕES AFIRMATIVAS);

**1.8.10** Ao assinalar a inscrição em alguma condicionalidade das Ações Afirmativas, ainda assim o candidato permanece concorrendo em ampla concorrência e seu desempenho final será listado onde obtiver melhor classificação.

**1.8.11 Caso seja aprovado**, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação, sob pena de sua contratação não ser efetivada:

a) Certidão de quitação eleitoral;

b) Comprovante de endereço atualizado;

c) Comprovante dos dados bancários para recebimento do benefício ( É aceito somente Conta Corrente com conta salário vinculada, não pode ser conta poupança, conta conjunta e nem conta em banco digital);

d) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

e) Para candidatos de origem estrangeira, deverá apresentar o Visto de Permanência no país;

f) Matriz/Grade de disciplinas do curso;

g) Para candidatos deficientes, deverá apresentar Laudo médico comprobatório conforme especificações do item 3.3 e 3.3.1;

**1.8.12** A inscrição que não atender aos requisitos deste edital, será INDEFERIDA, não cabendo recurso.

**1.8.13** A Comissão de Avaliação poderá exigir a apresentação de documentos comprobatórios das informações do currículo a qualquer momento do processo seletivo.

**1.8.14** Ao se inscrever, o candidato deverá atender a todos os comandos do processo de inscrição dispostos no link de inscrição.

**1.8.15** Em caso de inscrição duplicada, será considerada sempre a última inscrição realizada.

**1.8.16** As inscrições serão gratuitas.

**1.8.17** Será aceita uma inscrição por candidato em apenas uma das áreas ofertadas e que estiver relacionada com seu curso de graduação.

**1.8.18** As informações apresentadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**1.8.19** No formulário de inscrição, em “nome completo” o candidato deverá informar seu nome civil de acordo com documento oficial de identificação. Em campo específico, poderá apontar seu nome social.

**1.8.20** O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (Formalização do Termo de compromisso de estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

**1.8.21** A Universidade Federal de Rondonópolis poderá, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de informações inverídicas.

**1.8.22** Não caberá recurso em caso de falhas na solicitação de inscrição, não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação ou falta de energia ou internet.

**1.8.23** Toda a referência ao horário considerará o fuso horário do Estado de Mato Grosso.

**1.8.24** Em caso de dúvidas, cabe ao candidato entrar em contato com PROGEP/Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, pelo email [ddp.progep.grupo@ufr.edu.br](mailto:ddp.progep.grupo@ufr.edu.br)

**1.8.25** Antes de registrar sua dúvida, o candidato deve certificar-se de que realizou a leitura de todo o edital. Geralmente o edital elucida todas as dúvidas. Provavelmente, a resposta à dúvida conterá uma citação do Edital. Dúvidas registradas nas últimas 12 horas antes de encerrar o período de inscrição não serão respondidas. As dúvidas serão respondidas em até 48 horas.

## **2 AÇÕES AFIRMATIVAS**

**2.1** Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência, nos termos do inciso I, § 4º, art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. § 2º - Sobre o número efetivo de estagiários contratados pelo órgão ou entidade, aplicam-se os seguintes percentuais: I - 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e II - 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

**2.2** O candidato com deficiência terá a inscrição validada quando se enquadrar nas hipóteses do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

**2.3** O candidato com deficiência, se aprovado, deverá apresentar o laudo médico digitalizado com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O Laudo deve conter o nome do paciente e conter a assinatura e carimbo com CRM do médico responsável por sua emissão.

**2.3.1** Em caso de deficiência auditiva, além do laudo médico, o candidato deverá enviar o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme artigo 5º, § 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**2.4** Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

**2.5** Nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

**2.5.1** Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**2.5.2** O candidato autodeclarado preto ou pardo preencher a autodeclaração disponível no Anexo 2, e enviá-la pelo link de inscrição.

**2.5.3** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 3 AVALIAÇÃO

A análise documental e avaliação do candidato será realizada por Comissão de Avaliação designada pela PROGEP/Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Rondonópolis.

**3.1** A análise das inscrições quanto à **documentação** será:

**3.1.1** Habilitante (Deferida) ou eliminatória (Indeferida), dependendo se:

- (a) o candidato apresenta ou não TODOS os documentos solicitados para a inscrição;
- (b) se os documentos estão aptos.

**3.1.2** Se o candidato não for habilitado, não prosperará sua avaliação, sendo INDEFERIDA sua inscrição;

**3.2** O processo de avaliação do candidato é classificatório e se dará por meio da análise do **Histórico Escolar e Entrevista**, que terá o objetivo de analisar o perfil do candidato para a vaga.

**3.2.1** A análise do **histórico escolar** levantará o COEFICIENTE DE RENDIMENTO expresso ou apurado no Histórico Escolar da pós graduação e classificará os 20 candidatos com os maiores coeficientes. Portanto, apenas (ou até) 20 candidatos serão convocados para entrevista.

**3.2.1.1** No link de inscrição será solicitado o registro do COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR, que deve ser anotado incluindo casas decimais, se houver. Caso não apareça no Histórico Escolar o coeficiente de rendimento, o candidato deve calculá-lo por meio de média aritmética simples. Para calcular a média, deve-se somar a nota de todas as disciplinas em que foi aprovado e dividir a soma pela quantidade de disciplinas em que foi aprovado. Em situação na qual o candidato ainda não obtiver avaliação nas disciplinas em que está matriculado, deve atribuir nota zero (0,0).

**3.3** A Comissão Avaliadora proporá aos candidatos o cronograma de **ENTREVISTA** e avaliará os candidatos considerando a adequação do perfil de formação ao perfil da vaga de estágio, atribuindo nota de 0 a 10 pontos.

**3.4** A nota final será composta pela média aritmética da soma do Coeficiente de Rendimento e da Nota da Entrevista.

### 4 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**4.1** O resultado preliminar, expresso em pontuação parcial e total, será publicado em ordem alfabética no portal eletrônico da UFR conforme cronograma item 1.7.9.

**4.2** Contra o resultado preliminar poderá ser interposto recurso conforme cronograma item 1.7.10 desde que observado alguma irregularidade nos critérios de avaliação dispostos no item 3.

**4.3** Divulgação do resultado de recurso contra resultado preliminar (se houver) ocorrerá conforme cronograma item 1.7.11

**4.4** Será divulgado o Resultado com a aprovação e a classificação dos candidatos, conforme cronograma item 1.7.12, do seguinte modo:

**4.4.1** Lista geral por áreas do campo de estágio, contendo todos os candidatos aprovados e classificados independentemente de inscrição nas Ações Afirmativas;

**4.4.2** Lista dos candidatos aprovados e classificados na condicionalidade Pessoas com Deficiência por áreas do campo de estágio;

**4.4.3** Lista dos candidatos aprovados e classificados na condicionalidade Autodeclarados Preto ou Pardos ou Indígenas por áreas do campo de estágio.

## **5 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

**5.1** Os candidatos aprovados/classificados na lista de pessoa com deficiência serão convocados para o preenchimento das vagas, quando a 10<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup>, 30<sup>a</sup> (e assim sucessivamente) for liberada para ocupação.

**5.1.1** Caso não tenha candidato aprovado/classificado para a vaga aberta no campo de estágio nessa condicionalidade, a vaga permanecerá reservada e poderá ser ocupada em abertura de novas vagas em outros campos de estágio (11<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup> e assim sucessivamente).

**5.1.2** Este dispositivo será acionado sempre que o candidato aprovado/classificado nesta condicionalidade ainda não ter sido convocado pela classificação da ampla concorrência.

**5.2** Os candidatos aprovados/classificados na lista de autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas serão convocados para o preenchimento das vagas reservadas, quando a 3<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup>, 18<sup>a</sup> (e assim sucessivamente) for liberada para ocupação.

**5.2.1** Caso não tenha candidato aprovado/classificado para a vaga aberta no campo de estágio nessa condicionalidade, a vaga permanecerá reservada e poderá ser ocupada em abertura de novas vagas em outros campos de estágio (4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> ... 7<sup>a</sup>, 8<sup>a</sup> ... e assim sucessivamente).

**5.2.2** – Este dispositivo será acionado sempre que o candidato aprovado/classificado nesta condicionalidade ainda não ter sido convocado pela classificação da ampla concorrência.

**5.3** Caso não exista candidato aprovado/classificado com direito à reserva de vagas no campo de estágio onde se aloca a vaga, será convocado candidato da lista geral de Ampla Concorrência.

**5.4** Os candidatos aprovados/classificados em ampla concorrência serão convocados conforme ordem de classificação, mas considerando ou não a ocupação de vagas por candidatos aprovados/classificados nas Ações Afirmativas conforme itens 5.1 e 5.2.

**5.5** O candidato inicialmente inscrito em Ações Afirmativas mas que obtiver aprovação ou classificação melhor na lista geral de Ampla Concorrência, nela permanecerá.

**5.6** A convocação dos candidatos deste edital comporá listá única de modo a atender a proporcionalidade das Ações Afirmativas, independente dos campos de estágio onde se aloca a vaga, obedecendo o seguinte regramento:

1º Convocado – Ampla concorrência

2º Convocado – Ampla concorrência

3º Convocado – Ações Afirmativas - autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas (Atentar-se para item 5.2.1)

4º Convocado – Ampla concorrência

5º Convocado – Ampla concorrência

6º Convocado – Ações Afirmativas - autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas (Atentar-se para item 5.2.1)

7º Convocado – Ampla concorrência

8º Convocado – Ampla concorrência

6º Convocado – Ações Afirmativas - autodeclarados pretos ou pardos ou indígenas (Atentar-se para item 5.2.1)

10º Convocado – Ações Afirmativas - pessoa com deficiência (Atentar-se para item 5.1.1)

**5.7** Caso o candidato não tenha interesse em sua contratação, deverá declarar sua desistência da vaga e portanto, sua desclassificação, mediante formalização realizada por meio do SEI e encaminhada para a unidade PROGEP/DDP.

## **6 FLUXO CONTÍNUO DE VAGAS**

**6.1** Todos os candidatos classificados poderão ser convidados a manifestar interesse pela vaga a qualquer tempo, desde que surja nova vaga na área.

## **7 - CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**7.1** A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será realizada em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**7.2** Será de responsabilidade do estagiário os trâmites para as assinaturas junto às partes competentes.

**7.3** A contratação e a vigência estão sujeitas às normativas da instituição, respeitando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A inscrição no presente processo seletivo autoriza a Universidade Federal de Rondonópolis a se utilizar dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a finalidade para os quais foram fornecidos e conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.853, de 2019.

**8.2** O resultado do processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a partir de sua publicação.

**8.3** O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

**8.4** Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para essa finalidade, as listas de classificação divulgadas.

**8.5** A UFR não se responsabiliza pelos eventuais prejuízos causados ao estudante decorrentes de *e-mail* ou telefone não atualizados ou fornecidos com erros.

**8.6** O candidato que não assinar o Termo de Compromisso de Estágio, será considerado desistente e não comporá lista de aprovados/classificados para fluxo contínuo.

**8.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**ARISTIDES JOSÉ DA SILVA JUNIOR**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

## ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME CIVIL:

NOME SOCIAL (se preferir):

CPF:

RG:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

GRADUAÇÃO – se tiver graduação anterior:

GRADUAÇÃO ATUAL:

CAMPO DE ESTÁGIO PRETENDIDA:

Declaro ser verdadeiras todas as informações fornecidas neste formulário, bem como declaro estar ciência de todas as normas deste **EDITAL nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO – Universidade Federal de Rondonópolis.**

Por ser verdade, firmo o presente,

---

Nome por extenso e assinatura



## ANEXO 2- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de graduação em \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo para estágio regido por EDITAL PROGEP/UFR, **DECLARO** optar pela participação na condição de cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

Preto ( )

Pardo ( )

Indígena ( )

Declaro ainda estar ciente de que poderei ser desligado do processo seletivo ou do estágio a qualquer tempo se for constatada a não veracidade desta declaração.

Cidade, Estado e Data,

---

Nome e assinatura